



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº. 29 de 2018



“Autoriza o Poder Executivo a doar lote de terreno que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Natércia, Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar em favor de Alex Alves Rodrigues, brasileiro, solteiro, empilhadeirairo, portador do CPF nº 087.008.746-04, RG: MG-16.256.679, residente e domiciliado na Rua Anna Beraldo Simões, nº 115 – Bairro São Joaquim em Pouso Alegre-MG, CEP: 37550-000, um lote de terreno com área de 125,00 m², denominado “Lote 19” da Quadra “B”, localizado na Rua João Gonçalves de Vilas Boas, nº 115 – Conjunto Habitacional Santa Catarina, neste município, matrícula 1487 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Parágrafo Único – A presente doação visa regularizar situação de fato, advinda da venda de referido imóvel por Nair Lúcia Rodrigues, conforme compromisso de compra e venda datado de 10 de Fevereiro de 2010, o qual passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Doador e donatário assinarão a documentação necessária para a reversão do “Lote 20” da Quadra “B”, do “Loteamento Santa Catarina”, localizado na Rua João Gonçalves de Vilas Boas, antiga rua “A”, neste município, para o Poder Público Municipal, matrícula 1488 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1341/2018.

Natércia, 22 de Outubro de 2018.

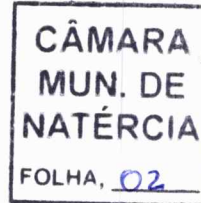

Cristiano Antônio Caetano Junho
Prefeito Municipal

CÂMARA
MUN. DE
NATACIA
1994

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA:

“Autoriza o Poder Executivo a doar lote de terreno que especifica e dá outras providências.”

Senhor Presidente, Nobres Edis,

O presente projeto de lei visa revogar a Lei nº 1341/2018, que erroneamente mencionou que seria doado ao beneficiário o Lote de nº 20, no entanto, o lote correto a ser doado é o de nº 19.

Portanto, buscando regularizar uma situação de fato, qual seja, a propriedade do terreno doado pela Prefeitura Municipal a Sra. Nair, sem formalização legal e corrigir o mencionado na Lei 1341/2018, é que enviamos o presente projeto de lei, a fim de que possamos, mediante autorização dessa casa Legislativa, fazer a doação legal e de direito ao beneficiário.

Assim, esperamos seja o projeto analisado, votado e aprovado por esta Casa de Leis.

Natércia, 22 de Outubro de 2018.


Cristiano Antônio Caetano Junho
Prefeito Municipal

CÂMARA
MUN. DE
WATERLOO
1984

EM BRANCO



VALIDA EM TODOS OS MUNICÍPIOS

REGISTRO: MG-16.256.679 DATA: 03/03/2006

NOME: ALEX ALVES RODRIGUES

PAI: LUIS ALVES RIBEIRO
MÃE: NAIR LUCIA RODRIGUES

LATITUDE: BELO HORIZONTE-MG DATA: 7/10/1990
NASC. LV-143A FL-235V
BELO HORIZONTE-MG

CPF: PII-2160 ASSINATURA: IVETE MELO BEAALHA ASSINATURA DO SINTON 1. VIA

LE Nº 11612/2006



CAVALHO
DE
MILITARES
NACIONAIS

EM BRANCO

Contrato Particular que entre si firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA – MG, CGC n.º 17.935.412/0001-16, com sede à Rua Prefeito José Nacácio, n.º 40, representada neste ato pelo Senhor JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL, residente e domiciliado à Praça Justino Lisboa Carneiro, n.º 165, nesta cidade de Natércia e o(a) Senhor(a) NAIR LÚCIA RODRIGUES, portador(a) do CPF n.º 053.527.266-90, residente à Rua 13 de Maio, n.º 193, nesta cidade de Natércia-MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Prefeitura Municipal de Natércia – MG, com base na Lei Municipal n.º 746 de 04/02/2000 vende ao (a) Sr(a). NAIR LÚCIA RODRIGUES, um lote localizado no Conjunto Habitacional Santa Catarina (Rua 1, n.º 115).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao comprador construir conforme os padrões exigidos pela Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor do terreno é R\$ 800,00 (oitocentos reais), podendo ser pago das seguintes maneiras: 1ª opção - 4 prestações de R\$ 200,00; 2ª opção - 20 prestações mensais de R\$ 50,00; 3ª opção - 96 prestações mensais correspondentes a 10% do salário mínimo vigente.

O comprador escolheu a 3ª opção.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Caso haja inadimplência por parte do Beneficiário, a Prefeitura Municipal, tem direito de posse do imóvel, isto é, será revertido ao Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer ação, indenização ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA

O imóvel não poderá ser repassado a terceiros, sem a aquiescência da Prefeitura Municipal.



AMARA
MUN. DE
ALBERTA
1904

EM BRANCO

AMARA
MUN. DE
ALBERTA
1904

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

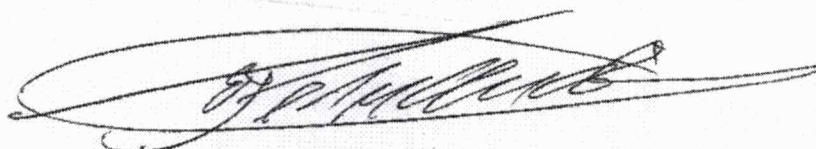
Caso o beneficiário desista do imóvel, não terá direito à restituição do valor das parcelas pagas, por parte da Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO COMPROMISSO

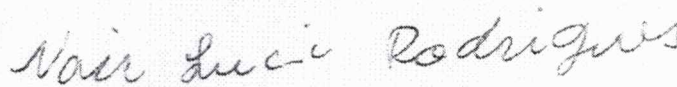
O comprador terá a Escritura definitiva após o término do pagamento.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Prefeitura Municipal de Natércia, em 10 de Outubro de 2000.

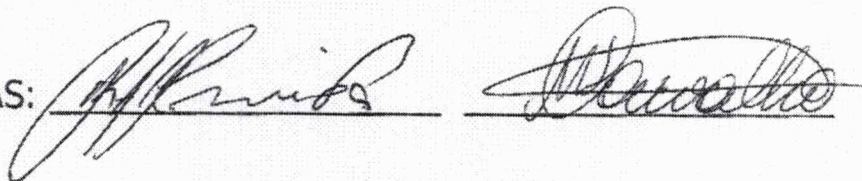


JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



NAIR LÚCIA RODRIGUES
BENEFICIADO

TESTEMUNHAS:



CÂMARA
MUN. DE
WATERLOO

EM BRANCO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO À VISTA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

VENDEDOR: NAIR LUCIA RODRIGUES, Brasileira, Casada, dona de casa, Carteira de Identidade nº MG-7.194337, C.P.F. nº 053527266-90, residente e domiciliado na Rua Treze de maio, nº 193, bairro centro, Cep 37524-000, Cidade Natécia, no Estado de Minas Gerais;

COMPRADOR: ALEX ALVES RODRIGUES, Brasileiro, Solteiro, Empilhadeirairo, Carteira de Identidade nº MG-16256679, C.P.F. nº 087.008.746-04, residente e domiciliado na Rua Anna Beraldo Simões, nº 130, bairro São Joaquim, Cep 37550-000, Cidade Pouso Alegre, no Estado Minas Gerais.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de Terreno à Vista, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a venda, realizada entre **VENDEDOR** e **COMPRADOR**, do terreno situado na Rua Sebastião João Gonçalves de Vilas Boas, nº 20, Quadra B, bairro Conjunto habitacional Santa Catarina, Cep 37524-000, Cidade Natécia, no Estado Minas Gerais, possuindo as seguintes descrições¹: medindo o terreno área de 125,00 m², de propriedade do **VENDEDOR**, por este adquirido através de pagamento à vista em espécie, conforme cópia de documento anexa, livre de qualquer vício ou ônus.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. O **COMPRADOR** se obrigará ao pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o terreno a partir do momento em que for assinado este instrumento, mesmo que o lançamento seja feito em nome do **VENDEDOR** ou de terceiros².

Cláusula 3ª. O **COMPRADOR** se responsabilizará pelas despesas com a transcrição do imóvel³, a ser realizada quando da quitação do valor acertado neste contrato.

Cláusula 4ª. A posse do terreno passará ao **COMPRADOR** quando da assinatura deste instrumento até o momento do pagamento do valor previsto neste instrumento.

Cláusula 5ª. Quando da assinatura deste contrato,

Handwritten signature

EM BRANCO

ADARCA
WPI DE
MATERIA
LOGHY

o **VENDEDOR** disponibilizará o terreno ao **COMPRADOR** livre de qualquer impedimento que impeça a livre fruição da posse por este último.

DA MULTA

Cláusula 6ª. Caso alguma das partes descumpra o disposto nas cláusulas estabelecidas neste instrumento, responsabilizar-se-á pelo pagamento de multa equivalente a 20% do valor da venda do terreno⁴.

DO PAGAMENTO

Cláusula 7ª. Por força deste instrumento, o **COMPRADOR** pagará ao **VENDEDOR** a quantia de R\$ 3.000,00, à vista, a ser paga no dia 10 de fevereiro de 2010.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

DO FORO

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Natercia, 10 de fevereiro de 2010.

Vendedor

Nair Lúcia Rodrigues
Nair Lúcia Rodrigues

Comprador

Alex Alves Rodrigues
Alex Alves Rodrigues

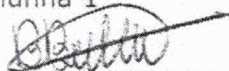
11/6/8

CÂMARA
MUN. DE
MATERIA

EM BRANCO

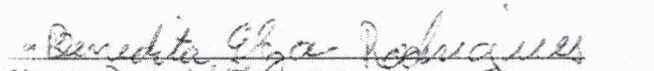
RECEBUE

Testemunha 1



Nome: Bruna Regina de Brito
RG: MG. 18.17.742

Testemunha 2


Nome: Benedita Giza Rodrigues
RG: M. 7.304.798

Nota:

1. Art. 26, II e III, da Lei nº 6.766/79.
2. Art. 26, VI, da Lei nº 6.766/79.
3. Art. 531, do Código Civil.
4. Art. 26, V, da Lei nº 6.766/79.

EM BRANCO

WILSON
ALMEIDA
de
MIRANDA
WILSON

CERTIFICADO DE QUITAÇÃO

Eu Nair Lúcia Rodrigues, portadora do RG nº MG-7.194337, C.P.F. nº 053527266-90, residente e domiciliado na Rua Treze de maio, nº 193, bairro centro, Cep 37524-000, Cidade Natécia, no Estado de Minas Gerais; pelo presente certificado, que recebi do SR Alex Alves Rodrigues portador do RG nº C.P.F. nº 087.008.746-04, residente e domiciliado na Rua Anna Beraldo Simões , nº 115, bairro São Joaquim, Cep 37550-000, Cidade Pouso Alegre, no Estado Minas Gerais. , o valor de R\$ 3.000,00 equivalentes a compra do terreno localizado no Conjunto Habitacional Santa Catarina, á Rua João Gonçalves de vilas Boas, nº 20, quadra B, com área de 125,00 m² , não havendo mais parcelas a pagar, dando assim a quitação da compra do mesmo.

Natercia, 10 de fevereiro de 2010.

Nair Lucia Rodrigues

Nair Lucia Rodrigues

Alex Alves Rodrigues

Alex Alves Rodrigues



EM BRANCO

Em Branco

MATRÍCULA Nº 1.487

DATA - 10 de junho de 2002.

IMÓVEL - "Um lote de terreno, contendo a área de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), constante do Lote nº "19", da Quadra "B", do "LOTEAMENTO SANTA CATARINA", sito à Rua "A", desta cidade", cujo imóvel confronta: Frente (0,00 m. confrontante Rua "A"; Fundos 19,00 m. confrontante lotes 09 e 08; Lado Direito 12,50 m. confrontante lote 20; Lado esquerdo 12,50 m. confrontante lote 18. **PROPRIETÁRIO** - **MUNICÍPIO DE NATÉRCIA**, CGC nº 17.935.412/0001-16, com sede à Rua Prefeito José Nacácio nº 40, desta cidade. **REGISTRO ANTERIOR** - Registro nº 01, da matrícula nº 1.456, à folha 096, do livro de Registro Geral nº 2-I, deste Cartório. O Oficial Substituto. x-x-x-x-x-x-x-x-

Averbação nº 01 - Matrícula nº 1.487 - Prot. nº 9.995 - 05/09/2008 - MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DE RUA. Averba-se, a requerimento datado de 05/09/2008, do **MUNICÍPIO DE NATÉRCIA - MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.935.412/0001-16, com sede à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro nº 100, Centro, desta cidade, devidamente representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. Cristiano Antônio Caetano Junho, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 446.408.896-15 e portador da Carteira de Identidade RG. nº M-2.578.668 (SSP/MG), residente e domiciliado à Rua Cristiano Caetano nº 25, Centro, desta cidade, que juntou a cópia da Lei Municipal nº 886/2003, de 07 de maio de 2003, para constar que, por força da referida Lei, no seu artigo 1º, a Rua "A", da Quadra "B", do Loteamento Santa Catarina, constante da matrícula supra, passou a denominar-se "**RUA JOÃO GONÇALVES DE VILAS BOAS**", tudo na conformidade dos documentos apresentados, que ficarão arquivados neste Cartório. Dou fé. Valor cobrado pelo ato - Emolumentos - R\$8,14; Recup. R\$0,49; Taxa de Fiscalização Judiciária - R\$2,72; Total - R\$11,35. O Oficial Substituto. x-x-x-x-x-x-x-x-

Averbação nº 02 - Matrícula nº 1.487 - Prot. nº 9.996 - 05/09/2008 - Certificou a Prefeitura Municipal de Natércia, em 04/09/2008, que nesta mesma data foi expedido o HABITE-SE e em 14/08/1997, concedida a Baixa de Construção, de uma Casa Residencial, com uma área construída de 45,00 m² (quarenta e cinco metros quadrados), sita à Rua João Gonçalves de Vilas Boas, nº 125, do Loteamento Santa Catarina, desta cidade, com as seguintes características: Uma Casa Residencial, com uma área construída de 45,00 m² (quarenta e cinco metros quadrados), com dependências de: dois quartos, um banheiro, uma cozinha, um hall, uma sala e uma varanda, conforme características abaixo: **FUNDACÃO: A obra será demarcada e, em seguida será executado o corte das valas, para execução dos alicerces, que consistirá na compactação do fundo das valas e posterior concretagem de um lastro de 2,5 cm para posterior assentamento de blocos de concreto de 20 x 20 x 40 cm. Logo terminado o alicerce, na última fiada de blocos será feita uma cinta de concreto e ferro 3/8" para travamento do alicerce, posteriormente será feito o aterro dos cômodos da obra e logo após o lastro de contrapiso com a devida instalação de Esgoto Sanitário descrita a seguir. **LASTRO DE CONTRAPISO:** Será executado em concreto no traço de 1:4:4 (cimento: brita nº 1: areia), com espessura de 5 cm. **ALVENARIA DE ELEVACÃO:** Será executada com blocos de concreto 10 x 20 x 40 cm. assentados argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média no traço de 1:0, 5:8, com juntas em baixo relevo e internamente. **INSTALAÇÃO HIDRÁULICA:** Será executada em PVC rígido, de acordo com o projeto hidráulico anexo. Obedecerá o caminhamento de acordo com a planta Isométrica que deverá ser seguida. A Caixa d'água (500 litros), será moldada in loco, sobre o hall com posterior impermeabilização. **INSTALAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO:** Será executada em PVC rígido, de acordo com o projeto de Esgoto. **COBERTURA:** Será executada em laje pré-moldada, com posterior assentamento das telhas de barro sobre coxim de areia com embocamento das mesmas nos lados necessários, com calçamento de 12% em 1 água. **INSTALAÇÃO ELÉTRICA:** Esta residência consta de padrão CEMIG de entrada com uma carga de 5 KVA, disjuntor unipolar termomagnético de 40 A e fios de 6 mm², com pontos de ligação ao consumidor ligado em uma caixa de passagem 15 x 15, deste interligado com os fios de 6 mm² até o quadro de distribuição geral, este quadro consta de três circuitos de distribuição: Circuito 1 - Disjuntor de 10 A de proteção e condutores de 1,5 mm², alimenta 6 pontos de luz no teto, com seus respectivos interruptores e 3 pontos de tomadas (sala e quartos). Circuito 2 - Disjuntor de 10 A de proteção e condutores de 1,5 mm², alimenta 1 ponto de luz no teto, com seu respectivo apagador e 2 pontos de tomadas (cozinha). Circuito 3 - Disjuntor de 30 A de proteção e condutores de 6,0 mm², alimenta 1 ponto de tomada especial para chuveiro elétrico (banheiro). **ESQUADRIAS:** As esquadrias serão de madeira para as portas internas, que serão de 1 folha lisa em cedrinho e as portas de chapa de ferro de 1 folha com vidro tipo fantasia comum. As**



Natércia-MG, 17/09/2018
folhas 141 e 141-v, do Livro 2-I

**CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA**
FOLHA, 10

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS NATÉRCIA
Oficial Dr. Silvio Sergio Mota da Silva



Silvio Sergio Mota da Silva
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
NATÉRCIA - MG

portas de madeira terão fechadura e dobradiças do padrão comum. As janelas serão de correr, de chapa de ferro e com vidro tipo fantasia. **REVESTIMENTO:** A obra terá revestimento de reboco, somente assentamento de azulejo até a altura do basculante do banheiro a 3 fiadas sobre o banco da pia de cozinha; será feito um barramento (50 cm) externo em chapisco impermeabilização para contenção de umidade na alvenaria. **PISOS:** O piso será cimentado com acabamento fino. No banheiro o piso será cimentado usando acabamento com pigmento xadrez, com impermeabilização no box. **LOUCAS E PECAS SANITÁRIAS:** As louças sanitárias serão de padrão comum branco, da marca "Logasa" ou similar. Os metais sanitários também obedecerão o padrão comum básico, da marca "Kelly" ou similar, será também colocado 1 tanque de cimento com pés, próximo à cozinha no lado externo. **PINTURA:** Será feita com cal em duas demãos nas paredes internas e externas. As portas de madeira serão pintadas com 2 demãos de tinta à óleo. As portas de chapa de ferro não serão pintadas, ficarão somente com a proteção de fábrica. **VIDROS:** Os vidros serão do tipo fantasia comum, assentados com massa. **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:** Os traços de argamassa e concreto não citados são os seguintes: Concreto para vigas e lastro: 1:3:3 (cimento, areia, brita nº 1); Concreto para laje pré: 1:4:4 (cimento, areia, brita nº 1); Embocamento de telha: 1:2:9 (cimento, cal hid., areia); Assentamento de portas e janelas: 1:1:6 (cimento cal hid., areia); Assentamento de blocos de concreto: 1:0, 5/8 (cimento, cal hid., areia); Chapisco externo (Barramento): 1:4. (cimento, areia); tudo conformidade da Baixa de Construção anteriormente citada, construída no lote de terreno, matriculado sob o nº 1.487, em nome do **MUNICÍPIO DE NATÉRCIA - MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.935.412/0001-16, com sede à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro nº 100, Centro, desta cidade, a cuja construção foi atribuído o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), cujos documentos serão arquivados neste Cartório. Dou fé. Valor cobrado pelo ato - Emolumentos - R\$55,56; Recolme - R\$3,33; Taxa de Fiscalização Judiciária - R\$22,59; Total - R\$81,58. O Oficial Substituto.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Cartório de Registro de Imóveis de Natércia - MG
Selo de Fiscalização: BTK93891
Código de Segurança: 7033.8722.4231.4930
Quantidade de Ato: 01 Emitido em: 17/09/2018 16:37
Emol.: R\$17,05; T.F.: R\$ 5,02; Total: 22,07
Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Silvio Sérgio Mota da Silva
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
NATÉRCIA - MG

NATÉRCIA-MG

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

=BEL MARCELUS CAETANO DE SIQUEIRA BRITO=

Rua José Praxedes Filho nº 01 - Centro
Tel: (35) 99833-9689

LIVRO Nº: 18-F

FOLHA 174v

25/04/2015

Escritura pública de Doação, que nestas notas fazem: como outorgante doador: **MUNICÍPIO DE NATÉRCIA - MG**, e, como outorgado donatário: **ALEX ALVES RODRIGUES**, no valor de R\$30.000,00, como adiante se declararam.

S A I B A M

quantos a presente escritura vierem

que, aos onze (11) dias do mês de junho, do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade e Comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais, em meu Cartório, à Rua José Praxedes Filho nº 01, Centro, perante mim Tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE NATÉRCIA - MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.935.412/0001-16, com sede na Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro nº 100, Centro, nesta cidade, devidamente representado neste ato por seu **Prefeito Municipal**, o Sr. **Cristiano Antônio Caetano Junho**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 445.408.896-15, portador da C.I. RG. nº MG-2.578.668 (SSP/MG), residente e domiciliado no Bairro da Vargem Comprida, zona rural deste município; e, de outro lado, como **OUTORGADO DONATÁRIO: ALEX ALVES RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, nos termos da Certidão de Casamento lavrada pelo Cartório do Registro Civil de Comércio de Pouso Alegre-MG, lavrada aos 22/07/2013, sob a matrícula nº 055720155.2013.2.00049.134.0009039.21, operador de máquinas, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.008.746-04, portador da C.I. RG. nº MG-16.256.679 (SSP/MG), residente e domiciliado na Rua Anna Barão Simões nº 130, Bairro São Joaquim, na cidade de Pouso Alegre-MG, todos maiores e capazes juridicamente, conhecidos e identificados por mim Tabelião, à vista dos documentos apresentados e já mencionados, do que dou fé. E pelo outorgante doador me foi dito, por seu representante, que é senhor e legítimo possuidor de: "Um lote de terreno contendo a área de 125.00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), constante do lote nº 20, da Quadra "B", do "Loteamento Santa Catarina", com situação na Rua "A", nesta cidade", tendo como origem imobiliária a matrícula nº 1.488, à folha 142, do livro de Registro Geral nº 2-1, do C.R.I. desta Comarca, cujo imóvel confronta: FRENTE: 10,00 metros, confrontante Rua "A", FUNDOS: 10,00 metros, confrontante lotes 08 e 07; LADO DIREITO: 12,50 metros, confrontante lote 21; LADO ESQUERDO: 12,50 metros, confrontante lote 19. Que o imóvel acima descrito se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive responsabilidades por hipotecas legais, judiciais ou convencionais e quites de todos os impostos e taxas até a presente data, e pela presente e nos menores termos de direito, doa ao outorgado donatário, **ALEX ALVES RODRIGUES**, sem qualquer condição ou restrição, e assim lhe cede e transfere todo domínio, direito, ação e posse que tinha sobre o dito imóvel, havendo-o desde lá por empossado no mesmo, por força desta escritura e da cláusula constitutiva, congado-se por si, herdeiros e sucessores, a fazer esta doação sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, e para os efeitos fiscais dão a presente o valor total de **R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**. Em seguida, pelo outorgado donatário, **ALEX ALVES RODRIGUES**, me foi dito que, agradecendo ao doador a liberalidade decorrente desta doação, aceitava a presente escritura em todos os seus expressos termos, exibindo-me os seguintes documentos de que tratam o artigo 1º, incisos II, III e IV, do Decreto nº 93.240, de 09/09/66. Pelo outorgante doador me foi dito, por seu representante, sob responsabilidade civil e criminal, inexistir qualquer ação judicial, fundada em direito real, sobre o imóvel objeto desta escritura. Foram-me exibidas as Certidões Negativas de Quitação do outorgante data com os cofres da Receita Federal e Prefeitura Municipal local. O ITCD está isento nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei 14.941/2003, conforme a Certidão de Pagamento/Despreação de ITCD, datada de 22/03/2018, Número de Certificação do Documento 2018000269745801. Nos termos do Provimento 304/CGJ/2015, o outorgado donatário dispensa a apresentação das certidões de feitos ajuizados expedidas pela Justiça do Trabalho, pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual e a Certidão de Débitos Trabalhistas, em nome



outorgante doador, ficando o mesmo ciente sobre a possibilidade de sua obtenção. Foram apresentadas as Certidões de Inteiro Teor, Negativas de Ônus Reais, Ações Reais e Ações Pessoais Reipersecutórias expedidas pelo Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca. A Certidão Negativa de Indisponibilidade de Bens em nome do outorgante vendedor, Código Hash: ed4f.15f8.9e3b.a2b3.30ee.5240.c223.1847.4d40.4a1a. Pelo outorgado donatário também me foi dito, sob responsabilidade civil e criminal, nos termos do Provimento nº 260/CGJ/2013, que não houve nenhuma alteração em seu estado civil desde a expedição da respectiva certidão de nascimento apresentada. A presente doação foi autorizada pela Lei Municipal nº 1341/2018, a qual será transcrita em Livro próprio desta Serventia. Foi-me apresentado ainda, a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em nome do outorgante vendedor. Todos os documentos mencionados nesta escritura ficarão arquivados nesta Serventia. Emitida DOI, conforme IN-SRF nº 163 de 23/12/1999. Pelo outorgante vendedor foi dito, por seu representante, que através desta escritura, autoriza o Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca a promover todas e quaisquer averbações, cancelamentos, registros e matrículas necessários e decorrentes da Lei de Registros Públicos e legislação correlata. Valor cobrado pelo ato: Escritura: Emolumentos - R\$648,97; Taxa de Fiscalização Judiciária - R\$244,31; Total - R\$893,28. Arquivamentos: Emolumentos - R\$117,60; Taxa de Fiscalização Judiciária - R\$36,00; Total - R\$153,60. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, comigo Tabelião que a digitei, dou fé e assino. (a.) MARCELUS CAETANO DE SIQUEIRA BRITO. (a.a.) Cristiano Antônio Caetano Junho - Alex Alves Rodrigues. - É o que se contém e declara em esta dita escritura, fielmente trasladada em seguida do próprio original. Nada mais. Eu, Marcelus Caetano de Siqueira Brito, Tabelião que a digitei, subscrevi, conferi, dou fé, datei-o e assino em público e raso.

Natércia, em 11 de junho de 2018.

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE.

Marcelus Caetano de Siqueira Brito
=BEL. MARCELUS CAETANO DE SIQUEIRA BRITO=

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0444010165, atribuição: Tabellionato de Notas, localidade: Natércia. Nº selo de consulta: AWF96153, código de segurança: 5283269914409752. Ato: 1408, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 634,02. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 244,31. Total: R\$ 893,28. Ato: 8101, quantidade Ato: 20. Emolumentos: R\$ 114,80. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 36,00. Total: R\$ 153,60. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 748,82. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 280,31. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 1.046,88. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"

CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS
BEL. MARCELUS CAETANO DE SIQUEIRA BRITO
NATÉRCIA, MG



JUIZ DE DIREITO
COMARCA DE NATÉRCIA-MG
Cartório do Registro de Imóveis

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, a presente Escritura Pública de Doação lavrada do Livro nº 18-E, folha 178, do Cartório do 1º Ofício de Notas de Natércia-MG, encontra-se devidamente REGISTRADA neste CR Mat.1.488, no LIVRO 24, fl.142, R.1/1.488. Valor cobrado Pelo Ato com arquivamentos: Emol: R\$676,76 Recomeço R\$ 40,64 T.J.F. R\$270,88 SS R\$ 16,96 Total: R\$ 1.004,64 Prestitação Emol: R\$ 28,13 T.J.F. R\$ 5,02 Recomeço R\$ 1,69 ISS R\$ 0,70 Total: R\$ 36,54 (Selo Digital BTK91369. BTK90792. - consulta de validade: <https://selos.tjmg.jus.br>

Oferendo e Verdade
Natércia-MG, 13.07.2018, 14h30min

= Bel. Sérgio Sérgio Mota da Silva - Oficial =

